



DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 007/2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, sito a Rua Comendador Freitas, nº 255, torna público, que o(a) pregoeiro(a) instituída pelo decreto nº 278 de 24 de outubro de 2008, estará reunida com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL RP, do tipo "MENOR PREÇO"**.

01. PREÂMBULO:

1.1 Edital de pregoão para compor a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO CONGELADO**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, Lei Complementar nº 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Municipal nº 1.514/2014, Decreto Municipal nº 230/2015 e Decreto Municipal nº 099/2016.

1.2 Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **13:30 minutos do dia 01/03/2017**.

1.3 Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o **horário de Brasília – DF**.

1.4 O edital completo poderá ser obtido junto à Diretoria de Licitações e Contratos, da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Piratini, localizada a Rua Comendador Freitas, nº 255 – Centro, no horário das 09:00 às 15:00 horas. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone 53 99902-9836, pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br, as licitantes deverão portar calculadora e poderão fazer uso do telefone celular por até 02 (duas) ligações de 02 (dois) minutos cada uma.

02. DO OBJETO:

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO CONGELADO**.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UND	PREÇO
01	PÃO DO TIPO FRANCÊS CONGELADO 50 GR, EMBALADOS EM PCT COM NO MÍNIMO 3 KG DE MASSA CONGELADA.	10.000	KG	
TOTAL R\$				

2.2 O produto deve ser de **com farinha de primeira qualidade**, bem embalado, com validade e dentro das normas da legislação vigente como as Resoluções RDC n.º 275, de 21 de outubro de 2002, n.º 263, de 22 de setembro de 2005 e n.º 278, de 22 de setembro de 2005, da ANVISA, Portaria n.º 326, de 30 de julho de 1997, da Secretaria da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e Portaria Inmetro n.º 146, de 20 de junho de 2006, **sob pena de serem devolvidos**.

2.3 O preço deverá ser cotado em seu preço unitário por quilo e em moeda nacional.

2.4 Na hipótese de haver troca de conteúdo dos envelopes (documentação x proposta financeira), será automaticamente **inabilitada** a empresa que assim proceder, sendo que todos seus documentos, e envelope(s) remanescente(s), ser-lhe-ão devolvidos.

2.5 O Fornecimento dependerá da solicitação feita pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, de acordo com a necessidade deste Município;

03. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

3.2. Nos termos do artigo 15, § 4.º da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Piratini não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa detentora.

04. DA ABERTURA:

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida (s) pela (s) (o) pregoeira (o), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 01/03/2017

HORA: 13:30 MINUTOS

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI – RS**
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RUA COMENDADOR FREITAS, Nº 255
CEP: 96.490-000
PIRATINI - RS

05. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

5.1. Poderão participar deste pregoão, as empresas interessadas no ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

5.2. Não poderão participar da presente Licitação, as empresas que:

- Empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspensos ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou firmar contratos com a Administração Pública;
- Empresas que se encontrem-se sob o falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação ;
- Empresas estrangeiras que não funcionem no País; e
- Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio;
- De mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas;
- Empresas que tenham sócios que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Piratini – RS.



06. DO CREDENCIAMENTO:

6.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada, e somente estes poderão atuar na formulação de lances e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada. Caso a empresa se faça representar por seu sócio deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração, assinatura e gerência da sociedade, apresentar:

a) Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto);

b) Registro Comercial (no caso de empresa individual);

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores que estão em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

e) Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e concordância com o edital, conforme **ANEXO IV**;

f) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme **ANEXO V**, podendo este, ser substituído pelo **Comprovante de opção pelo Simples Nacional**, quando a empresa for optante pelo regime. Ou outro documento hábil;

6.2. Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito, além da documentação citada no item 6.1 a apresentação dos seguintes documentos:

a) Procuração, firmada em tabelionato pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, de forma a comprovar a condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

6.3. Cada licitante credenciará apenas **01 (um)** representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.4 A NÃO APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU OUTRO DOCUMENTO HÁBIL, NÃO IMPEDIRÁ O CREDENCIAMENTO DO LICITANTE, PORÉM, IMPOSSIBILITARÁ A EMPRESA DE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS ESTIPULADOS PELA LEI COMPLEMENTAR 123/06. PODERÁ SER PROCEDIDA DILIGÊNCIA JUNTO AO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO COM A FINALIDADE DE AVERIGUAR A SITUAÇÃO DA EMPRESA.

6.5 Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação.

6.6. Caso o representante da empresa, seja ele sócio-gerente ou credenciado, não esteja portando o contrato social em mãos, poderá ser procedida, **EXTRAORDINARIAMENTE**, diligência junto ao envelope de habilitação, com a finalidade precípua de confirmação do teor do credenciamento e/ou representação legal da licitante, sendo, obviamente, proibida qualquer conferência antecipada de qualquer dos demais documentos constantes do envelope nº 02.

6.7. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas, conforme solicitações anteriores.

07. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO E DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL:

7.1. Cada licitante deverá apresentar os documentos de que trata o item 6.1 deste edital.

7.2. No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, a(o) pregoeira(o), ou equipe de apoio, os documentos e propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados e lacrados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos subitens abaixo:

7.2.1 No ato da entrega dos envelopes de proposta e habilitação o representante de cada licitante deverá entregar a(o) pregoeira(o) ou equipe de apoio, em separado de qualquer dos envelopes, a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e de concordância com o edital, conforme modelo do **ANEXO IV**.

7.2.2 A não entrega da declaração acima implicará em não recebimento, por parte do(a) pregoeiro(a), dos envelopes contendo proposta de preços e de habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

7.2.3

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI
NOME COMPLETO DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 0.../201...
DATA DE ABERTURA: _____
HORÁRIO: _____ HORAS

7.2.4

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI
NOME COMPLETO DA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 0.../201...
DATA DE ABERTURA: _____
HORÁRIO: _____ HORAS

7.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pela pregoeira (o) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de PIRATINI – RS, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha (m) sido publicado (s).

7.4. Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referente às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil (Língua Portuguesa).

7.5. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do eminente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.6. A autenticação, quando feita pela pregoeira ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de PIRATINI – RS, poderá ser efetuada, e horário de expediente, na Sala de Licitações e Contratos, do prédio da Prefeitura de Piratini, sito a Rua Comendador Freitas nº 255 – Centro, no horário das 09:00 às 15:00 horas.



7.7. O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

7.8. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fax símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7.9. O julgamento tomará por base menor preço apresentado. Em caso de empate entre os concorrentes, será obedecido o disposto no parágrafo 2º do artigo 3º e parágrafo 2º do artigo 45 da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes ou se o empate for entre microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas os critérios adotados pelo Capítulo V da Lei Complementar 123/2006.

08. DO CONTÉUDO DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA:

8.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não podendo ter emendas e/ou rasuras, nem tampouco ser manuscrita, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:

a) nome, endereço, CNPJ;

b) número do Pregão Presencial Registro de Preços;

c) o preço deverá ser cotado em seu preço unitário e em moeda nacional.

d) deverão estar incluídos nos preços cotados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação, tais como materiais empregados, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação; e,

e) marca e demais informações de identificação do produto.

8.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial quanto ao que segue:

a) **Validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, § 3º da Lei Federal nº 8666/93); e,

b) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável dentro da validade da proposta.

c) Validade dos produtos no momento da entrega dos mesmos, de no mínimo **70% (setenta por cento) da validade total de cada item**.

8.3. O valor cotado para o(s) produto(s) deverá(ão) ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta tão somente nesses termos, não sendo permitido arredondamentos.

8.4. A proposta deverá atender as exigências do Edital, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esse, serão tidas e havidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.

8.5. Pequenas falhas no preenchimento da proposta financeira, não será motivo de inabilitação desde que não deixem dúvidas ao(a) pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio.

09. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02):

9.1. **Documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso:**

a) Registro Comercial (no caso de empresa individual);

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores que estão em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.1. Ficará dispensada de apresentar os documentos solicitados no subitem anterior a licitante que já os tiver apresentado no credenciamento;

9.2. **Documentação relativa à regularidade fiscal:**

a) **Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal**, (sendo a última à sede do licitante);

b) **Certidão de Regularidade Fiscal - CRF**, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a situação regular junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; e

c) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**;

d) A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da **Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, conforme **ANEXO V**, podendo ser esta substituída pelo **Comprovante de opção pelo Simples Nacional**, quando a empresa for optante pelo regime ou outro documento hábil;

e) **Alvará ou Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual**, conforme o caso.

9.3. **Declaração de Inexistência de Fato Superveniente e de Trabalho de Menor** conforme modelo do **ANEXO III**.

9.4. Caso a documentação apresentada pela microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que seja declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas que tenham efeito de negativas.

9.5. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.6. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito a contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

9.7. Ocorrendo restrição na documentação de alguma microempresa ou empresa de pequeno porte e depois de decorrido o prazo de regularização, após a abertura das propostas a reunião será suspensa, e o Presidente da comissão fixará a data e hora em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecerem a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

9.8. A apresentação da documentação com ou sem restrição e obedecidos os prazos legais não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação dos mesmos.

10. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:



DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.1 No dia, hora e local designado neste edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a (o) pregoeira(o), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante:

- a)** O credenciamento do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais dos mesmos e no caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** Os envelopes de nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – HABILITAÇÃO devidamente identificados e lacrados;
- c)** A declaração de comprometimento de habilitação.

10.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes acima descritos, a(o) pregoeira(o) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

10.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a(o) pregoeira(o) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes da licitante tal como previsto na alínea no Item 06 exame este iniciado antes da abertura da sessão.

10.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

10.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

11. DO JULGAMENTO:

11.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (classificação das propostas e habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério de **menor oferta do objeto deste edital**:

11.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

11.1.2 Durante a etapa de lances será permitido o uso de celulares para a consulta de preços.

11.1.2.1 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “documentos de habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital.

11.2 Etapa de classificação de preços:

11.2.1 Serão abertos os envelopes “proposta de preços” de todas as licitantes.

11.2.2 A(o) pregoeira(o) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram proposta de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

11.2.3 A(o) pregoeira(o) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

11.2.4 A(o) pregoeira(o) classificará a licitante da proposta de maior preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) inferiores aquela, para que seus autores participem dos lances verbais.

11.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independente do número de licitantes.

11.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes, superiores a proposta de maior preço.

11.2.7 A(o) pregoeira(o) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada como de maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado

11.2.8 Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço. O pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da oferta de maior valor com vistas o diminuição de preço.

11.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela(o) pregoeira(o), implicará na exclusão da licitante, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

11.2.10 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado.

11.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a(o) pregoeira(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

11.2.12 Se a oferta não for aceitável, a(o) pregoeira(o) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao edital.

11.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, e ato público, na mesma sessão do pregão.

11.2.14 Nas situações previstas nos subitens 11.2.8 e 11.2.11, a(o) pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a Administração.

11.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste edital.

11.2.16 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

11.3 Etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação.

11.3.1 Efetuados os procedimentos previstos no item **11.2** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a(o) pregoeira(o) anunciará a abertura do envelope referente aos “documentos de habilitação” desta licitante.

11.3.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão **inabilitadas**.

11.3.3 Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela (o) própria pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.



DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.3.4 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, a(o) pregoeira(o) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pela(o) pregoeira(o).

11.3.5 Da sessão do pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela pregoeira, sua equipe de apoio e pelo (s) representante (s) credenciado (s) da (s) licitante (s) ainda presente (s) à sessão.

11.3.6 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

11.3.7 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Piratini – RS, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Setor de Assessoria Jurídica do Município para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo – lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela(o) pregoeira(o) à licitante vencedora.

12.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de PIRATINI – RS, sito a Rua Comendador Freitas, nº 255, CEP 96.490-000 Piratini – RS;

12.5. A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pela(o) pregoeira(o), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

12.5.1 Também serão conhecidas as contra razões a recursos intempestivamente apresentadas.

12.6. A adjudicação será feita pelo menor preço.

13. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS:

13.1. As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através da assinatura da Ata de Registro de Preços observando-se as condições estabelecidas neste edital, seus anexos, na legislação vigente e na proposta da licitante vencedora.

13.2. A (o) pregoeira(o) poderá, quando a licitante não cumprir o edital no prazo e condições estabelecidas, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital.

14. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.1 Após a homologação da licitação e assinatura da Ata de Registro de Preços/Termo de Aceite, a Secretaria Requisitante encaminhará **semanalmente, de acordo com as necessidades de cada secretaria**, as "Autorizações de Compras" ao licitante vencedor, que deverá, a partir do recebimento dessa efetuar a entrega do produto, na Padaria Municipal, situada no Bairro Pe. Reinaldo, em Piratini – RS, **sem que caiba quaisquer ônus adicional para o Município.**

14.1.1. O(s) objeto(s) deste Edital será(ão) considerado(s) entregue(s) mediante atesto da Comissão de Recebimento designada pelo Sr. Prefeito Municipal quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos.

14.2. Havendo rejeição dos bens pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estarem em desacordo com as especificações e condições em que foram licitados, o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) retirá-los, do lugar onde se encontram armazenados, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder, sob pena de multa moratória por dia de armazenamento excedente - facultado ao Município devolver os bens ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

15.1. O Licitante vencedor deverá apresentar notas fiscais na forma da lei.

15.2. A licitante deverá apresentar notas fiscais de acordo com a cópia do Empenho recebido, a fim de que se possa efetuar os pagamentos de acordo com os recursos correspondentes a cada secretaria.

15.3. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Piratini, em até 30 (trinta) dias, depois de verificada e atestada pela Comissão de Recebimento, a conformidade do produto com a descrição editalícia.

15.4. Ocorrendo atraso, superior a 30 (trinta) dias, no pagamento dos valores devidos, incidirão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*.

15.5 Fica vedado à contratante a cessão de créditos às instituições financeiras ou quaisquer outras, sob pena de rescisão contratual e demais sanções.

16. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

16.1 O detentor do registro, poderá solicitar o reequilíbrio do preço vigente na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhada de Notas fiscais e Planilhas de Formação de Custos e Preços, atual e posterior aos índices que justifiquem o reajuste, o que poderá ser aceito ou não pelo Município.

16.3 O Reequilíbrio financeiro não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

16.4 Independente do que trata o subitem 16.2, a Prefeitura Municipal de Piratini - RS efetuará o monitoramento dos preços praticados no mercado regional, e em caso de preços superiores, poderá solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, sendo que o novo preço será válido a partir da formalização/atualização da Ata de Registro de Preços.

16.5 Para fins de que se trata este item do Edital, considerar-se-á preço de mercado:

16.5.1 Aquele apurado por meio de média aritmética entre os preços pesquisados dentre, no mínimo, três empresas do ramo, localizadas no município e/ou região, ou caso não exista tal número, dentre as existentes.

16.6 A empresa ao requerer o reequilíbrio econômico-financeiro deverá apresentar os seguintes documentos:

a) **Planilha de Custos de Formação de Preços** com os custos originais de acordo com o preço apresentado na proposta financeira e outra devidamente atualizada com o valor requerido;

b) Comprovação da existência de reajuste de preços, em especial da farinha, através das notas fiscais de aquisição do fornecedor (demonstrando o preço antigo e outra atualizada);

c) Além de provar os requisitos necessários para comprovação cabal do desajuste nos termos do art. 65, inc. II, alínea 'd', da Lei nº 8.666/93.

16.7 A falta dos documentos acima ou a sua apresentação sem a efetiva demonstração do alegado fará com que o requerimento seja indeferido.

17. DO AMPARO FINANCEIRO:

As despesas decorrentes da aquisição do produto correrão por conta do orçamento de 2017 e 2018 de todas as secretarias do município.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

18.1. Será registrado o menor preço para cada item e os dois preços subsequentes ao menor valor.

18.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer item deste edital;

18.3. A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

18.4. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da Autorização de Compras e/ou nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata de Registro de Preços.

18.5. O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira, acrescido de 25% (vinte e cinco por cento) a critério da Administração.

18.6. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

18.6.1. convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticado pelo mercado;

18.6.2. frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

18.6.3. convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

18.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

18.7.2. convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

18.8. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

18.8.1. Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

f) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

18.8.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

18.8.3 A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos à Administração será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

18.8.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

18.9. A segunda ou a terceira classificada só poderão fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento da primeira, mas deverá fazê-lo pelo preço da 1ª.

18.10. A licitante detentora ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

19. DAS SANÇÕES, MULTAS E DA RESCISÃO:

19.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) caso ocorram pequenas irregularidades: **advertência**;

b) pelo atraso na entrega dos produtos: **multa** de 2% (dois por cento) do valor total do produto, por dia de atraso até o limite de 4 (quatro) dias;

c) pelo descumprimento de obrigação: **multa** de 1% (um por cento) do valor total do contrato;

d) pela rejeição de produto pela comissão de recebimento: **multa moratória** correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o preço do produto, por dia de armazenamento excedente a contar da notificação.

e) **suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

f) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração.



DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.1.1. O atraso na entrega do(s) produto(s) por mais de 05 (cinco) dias implicará na aplicação da **multa** de 20% sobre o valor total do mesmo e poderá acarretar a rescisão da contratação.

19.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades

19.3. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal nº 8666/93.

19.4. Constituirão motivos para rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

a) razões de interesse público;

b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;

c) falta grave a Juízo do Município;

d) falência ou insolvência;

e) inexecução total ou parcial do contrato;

f) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que venha a prejudicar a execução do contrato;

g) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;

i) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

j) por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para o Município.

k) atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Município, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

19.5. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93.

19.6. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formulados por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

19.7. As multas aplicadas serão debitadas dos créditos que a licitante fizer jus ou quando for o caso cobrado judicialmente.

19.8. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

19.9. Nenhum pagamento será autorizado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

20.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do art. 41 da Lei nº 8.666/93, cabendo ao pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (53) 3257-1200 ramal 216 ou 53 99902-9836, pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br

20.2. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

20.3. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

22.2. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o Art. 49 da Lei Federal nº. 8.666 de 1993.

22.3. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis no caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

22.7. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

22.8. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

22.9. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

22.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido aos interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pela(o) pregoeira(o), com auxílio da equipe de apoio.

22.13. Acompanham este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE TRABALHO DE MENOR

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA



23. DO FORO:

23.1. O Foro da Cidade de Piratini é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão presencial e à adjudicação e execução dela decorrentes.

Piratini, 17 de fevereiro de 2017.


JEAN SOARES MENDES
Pregoeiro
Jean Soares
Ag. Aux. Administrativo
Matricula 1735



DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I

MODELO SUGESTIVO DE PROPOSTA DE FINANCEIRA

TIPO DE LICITAÇÃO **NÚMERO** **FL**
PRÉGIO PRESENCIAL RP /201.... ..

EMPRESA:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CNPJ/MF:

UF: TEL:
INSCR. MUNIC:
INSCR. EST:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QUANT	UNIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	PÃO DO TIPO FRANCÊS CONGELADO 50 GR, EMBALADOS EM PCT COM NO MÍNIMO 3 KG DE MASSA CONGELADA.		10.000	KG		

- a) o preço deverá ser cotado em seu **preço unitário** por quilo e em moeda nacional;
- b) deverão estar incluídos nos preços cotados todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta licitação, tais como materiais empregados, mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, quaisquer contribuições sociais, impostos, taxas, despesas de viagem, estadia e alimentação do pessoal responsável pelas propostas, enfim, todos e quaisquer outros ônus que incidam na execução do objeto desta Licitação; e
- c) marca (apenas uma para cada item) e demais informações de identificação do produto.

I - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

II - Validade dos produtos: 70% (setenta por cento) da validade total de cada item a contar do momento da entrega dos mesmos.

III - O preço ofertado nesta proposta permanecerá fixo e irrevogável dentro da validade da proposta.

Assinatura
Carimbo do CNPJ/MF



DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016

Aos dias do mês de do ano de 201..., às horas, na sala do Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Piratini, reuniram-se o Pregoeiro e sua equipe de apoio para avaliar e processar as propostas financeiras apresentadas ao Pregão Presencial nº 0.../201... referente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO CONGELADO**, para fins de comporem a Ata de Registro de Preços. A publicação do edital ocorreu no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, através do sítio <http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>. Foram habilitadas as empresas , cujas propostas foram adjudicadas. Apresentaram o menor preço as propostas dos licitantes conforme segue:

ITEM	1º Colocado		2º Colocado		3º Colocado	
	Fornecedor	Preço	Fornecedor	Preço	Fornecedor	Preço
01						
02						

Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata que terá efeito de **compromisso de fornecimento**, juntamente com as atas, são lidas, aprovadas e assinadas pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio e pelas licitantes presente.*****



DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E DE TRABALHO DE MENOR

Ref.: Pregão Presencial nº/2017

A empresa (razão social da licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____, nº _____, (bairro/cidade), através de seu diretor ou representante legal, (nome/CI), sob as penas da Lei **DECLARA:**

I - até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; e

II - para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 201__.

Nome, Cargo e Assinatura do Representante Legal

Dados da Declarante:
Razão Social e
Carimbo do CNPJ



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Declaramos, sob as penas da Lei, que atenderemos às exigências do Edital do **Pregão Presencial RP n°/2017**, no que se refere à habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que estamos regulares perante à Fazenda Federal, Municipal e Estadual, a Seguridade Social e ao FGTS, bem como concordamos e cumprimos com todas as cláusulas do edital.

Local e data

(representante legal)
Assinatura e carimbo

OBSERVAÇÕES:

1 - ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO;



DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº123, de 14.12.2006 e suas alterações, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007.

Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e suas alterações, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Local e Data

Contador ou Téc. Contábil



DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO:

I.I. OBJETO:

O presente termo tem como objetivo estabelecer as diretrizes para a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PÃO CONGELADO, PARA ATENDIMENTOS AOS MUNICÍPIOS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PADARIA MUNICIPAL (VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL), DO MUNICÍPIO DE PIRATINI - RS.**

O fornecimento do objeto da licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações técnicas e demais elementos constantes deste Anexo e dos demais Anexos do Edital.

II. FUNDAMENTO LEGAL:

Os recursos estão previstos na Lei Orçamentária Municipal e Lei 1.250/2011 e Projeto de Implantação da Padaria Municipal.

III. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O Projeto "Padaria Municipal" entendida como processo que abrange parte das famílias que vivem em vulnerabilidade social, baixa renda, nenhuma poder aquisitivo, sem trabalho formal ou sem condições de manter as necessidades básicas de suas famílias, visa também:

- ✓ Beneficiar famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social;
- ✓ Priorizar famílias que sejam compostas por crianças, deficientes e idosos;
- ✓ Proporcionar melhor qualidade na alimentação das famílias beneficiárias;
- ✓ Fornecer uma cota semanal de pães, de acordo com o número de membros da família; e
- ✓ Incentivar a participação das famílias nos grupos de convivência no CRAS e Projetos sociais buscando a aprendizagem (oficinas) como forma de geração de renda.

Serão exigidos, para fins de concessão do Benefício:

a) Cadastro válido da família no Cadastro Único para Programas Federais do Governo Federal, assim entendido aquele que atende integralmente os requisitos de validação, fixados conforme a versão do Sistema de Cadastro Único em atualização no Município;

b) Realização de estudo sócio econômico da família, por profissional do serviço social, que servirá como instrumento de avaliação da necessidade do benefício;

c) Participação em programas e oficinas ofertados pelo Poder Público Municipal, assim como a negativa de acompanhamento da família pela equipe de referência do CRAS e a ausência reiterada ou o abandono das atividades propostas para o atendimento sócio assistencial dos indivíduos acarretará a suspensão da concessão do benefício, que só será restabelecido mediante avaliação do caso por profissional do serviço social.

IV. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Aquisição de pão francês 50 gr - INGREDIENTES, Farinha de trigo especial de 1ª, fermento biológico e sal, Congelado . Embalado em pacote c/ no mínimo 3 kg.	10.000 Kg

V. DO PRAZO:

A vigência será de um ano ou até a entrega total dos produtos contratados.

VI. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Finanças no prazo de até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega dos pães após a emissão da nota fiscal.

VII. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 A execução do contrato de entrega do pão, será parcelada através de Requisição de Despesas emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Piratini - RS;

7.2 Emitida a Requisição de Despesas a empresa Contratada terá a obrigatoriedade de entregar os produtos solicitados na requisição no local e prazo determinado;

a) Local: O local de entrega será determinado pela Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social, que determinará o local da entrega dos produtos;

b) Prazo: O prazo de entrega será determinado pela Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social, sendo que as entregas serão efetuadas em conformidade com a solicitação no local indicado sem custos adicionais ao objeto contratado;

7.3 A empresa contratada deverá fornecer os produtos dos tipos, tamanhos e quantidades satisfatórias ao cumprimento do contrato. Podendo ser solicitado a remoção e exigir a substituição de qualquer produto não satisfatório;

7.4 Quando do recebimento dos produtos, que será feito por funcionários designados, no local da entrega serão verificados a quantidade e a qualidade do que for entregue. No caso de entrega fora das condições exigidas (pães fora das condições de armazenamento ou amassados) o funcionário receptor rejeitará os produtos, para posterior substituição pela contratada, sem prejuízo das penalidades a essa cabível;

7.5 A Administração Pública poderá se recusar a receber o objeto licitado, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida;

7.6 Os materiais licitados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/ técnica e o equipamento em pleno funcionamento;

7.7 Serão de inteira responsabilidade da empresa contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados;

7.8 A Prefeitura do Município de Piratini - RS poderá a qualquer momento efetuar análise dos produtos entregues, quanto à qualidade e ao peso;

7.9 A contratação formalizada mediante termo de contrato, após processo licitatório.